



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, inscrito no CPF-MF sob o nº ***517.279***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod SC 303, Km 47, na cidade de Ibicaré, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Caldeira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***034.619***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 061/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 26 de setembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo e prorrogação de prazo de execução, conforme orientação e parecer da fiscal.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinida, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da contratação de empresa especializada (empreitada global) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ (concreto asfáltico usinado á quente), na Rua Paraiba, Rua Paraná, Rua Alfredo Roger, Rua Floriano Bender e Rua da comunidade de Lageado Mariano, interior, neste município, conforme memoriais descritivos, quadro de quantitativos, cronogramas físico financeiro e projetos, que fazem parte dos anexos do presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 504.977,74 (quinhentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

	RUAS: PARAÍBA, PARANÁ E ALFREDO ROGGE	RUA FLORIANO BENDER
SUPRESSÃO	5.113,84	5.715,84
ACRÉSCIMO	75.855,71	19.715,20
TOTAL	70.741,87	13.999,36
TOTAL ACRÉSCIMO		84.741,23

2.2. Fica acrescido o valor de R\$ 95.570,91 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), fica suprimido o valor de R\$ 10.829,68 (dez mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um acréscimo de R\$ 84.741,23 (oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 589.718,96 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de R\$ 84.697,83 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) de mão de obra e de R\$ 505.021,13 (quinhentos e cinco mil e vinte e um reais e treze centavos) de material, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 27 de setembro de 2024.

ALEXANDRE CALDEIRA
Administrador
CONTRATADA

JOELSON MEDEIROS
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: